



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07020001611/14	20/10/2014 15:56:31	NUCLEO JOÃO PINHEIRO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00314281-7 / IRAI ANTONIO VAZ		2.2 CPF/CNPJ: 484.999.946-87	
2.3 Endereço: RUA SETE, 740		2.4 Bairro: LUIZLANDIA DO OESTE	
2.5 Município: JOAO PINHEIRO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.770-000
2.8 Telefone(s): (38) 3561-3428		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00314281-7 / IRAI ANTONIO VAZ		3.2 CPF/CNPJ: 484.999.946-87	
3.3 Endereço: RUA SETE, 740		3.4 Bairro: LUIZLANDIA DO OESTE	
3.5 Município: JOAO PINHEIRO		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.770-000
3.8 Telefone(s): (38) 3561-3428		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Boa Esperanca		4.2 Área Total (ha): 38,1428	
4.3 Município/Distrito: JOAO PINHEIRO/Veredas		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 1.623 Livro: 2-F Folha: 223 Comarca: JOAO PINHEIRO			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 420.100	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.015.750	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 40,41% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			38,1428
Total			38,1428
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			38,1428
Total			38,1428

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
420100	8015750	SAD-69	23K	Cerrado	7,6352
Total					7,6352
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					3,6583
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	1,9505
				Outro: Pastagens	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				22,1757	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				20,5961	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					20,5961
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					20,5961
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	420.325	8.015.750	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Pecuária					20,5961
Total					20,5961
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	Para Comercialização		514,90	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 0		10.2.2 Diâmetro(m):0		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 0				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 0					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 0					

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1 - HISTÓRICO**

Data da formalização do processo: 20/10/2014

Data da Vistoria: 12/05/2015

Data do pedido de informações complementares: 27/05/2015

Data de entrega das informações complementares: 10/07/2015

Data do pedido de informações complementares: 27/08/2015

Data de entrega das informações complementares: 27/08/2015

Este parecer foi emitido em 27/08/2015.

2 - OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação do requerimento, folhas 117 e 119, do processo administrativo nº 07020001611/14 para a supressão de cobertura vegetal nativa com destoca na área de 22,17,57 ha.

As justificativas contemplam o interesse do empreendedor em modificar a ocupação e uso do solo visando à atividade de pecuária, especificamente a criação de bovinos de leite.

3 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento denominado Fazenda Boa Esperança de propriedade de Iraí Antônio Vaz, CPF: 484.999.946-87, com área total de 38,12,75 ha, sob a matrícula nº1.623, livro 2-F, Folha 223, município de João Pinheiro/MG.

A área medida é de 38,14,28 ha. O empreendimento possui 0,59 módulos fiscais, para a zona rural do município 1 módulo fiscal equivale a 65 ha.

O empreendimento possui sede, constituída de uma casa de pau a pique, curral e pomar. Possui também estradas internas e cercas de arames nas divisas com terceiros.

O empreendimento usa recursos hídricos provenientes de um ponto de captação no córrego do Facão, para fins de dessedentação de animais e uso humano.

A atividade principal do empreendimento é a bovinocultura de leite. Nos autos do processo possui FOBI contemplando as seguintes atividades: Culturas anuais, excluindo a olericultura (G-01-03-1), Bovinocultura de leite e caprinocultura de leite (G-02-07-0) bem como a regularização do uso da água na propriedade.

4 - ÁREA DE RESERVA LEGAL

A Área de Reserva Legal de 07,63,00 ha possui cobertura vegetal nativa com característica fitofisionômica do Bioma Cerrado, especificamente, Cerrado "Sensu Stricto" e Campo Cerrado, possui relevo que varia de plano a suavemente inclinado e o solo refere ao tipo Latossolo Vermelho-amarelo; por fim, essa reserva Legal equivale aproximadamente a 20,0%da área total da propriedade e encontra-se regularizada por meio do Cadastro Ambiental Rural - CAR e em conformidade com a legislação vigente 20.922/2013.

As áreas de Reserva Legal não estão cercadas com cerca de arame contra pisoteio de animais domésticos existentes na área de pastagem, sendo que será condicionado o cercamento.

5 - CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR

O CAR apresenta informações e dados do imóvel do proprietário, as áreas de APPs, de reserva legal e as antropizadas, estando condizente com situação atual de uso e ocupação do solo no imóvel conforme vistoria in loco e demais informações constantes no processo.

O requerente apresentou o Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, folhas 83 a 89 estando em conformidade com a legislação vigente Lei 20.922/2013, apesar de que os valores das áreas ocupadas não serem "idênticos" aos apresentados em planta topográfica, porém, muito aproximados, aceitos pelo sistema de cadastro SICAR/MG.

6 - CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS**6.1 Meio Físico****Clima**

O clima regional é do tipo, Aw (Köppen), marcado pela ocorrência de verões quentes e úmidos e invernos frios e secos. O trimestre mais chuvoso abrange os meses de dezembro, janeiro e fevereiro, enquanto o mais seco se dá em junho, julho e agosto. O total pluviométrico médio é de cerca de 1300 mm, sendo que cerca de 70 % se concentram no verão. As médias térmicas mostram máximas de 28º C, mínimas de 15º C e média anual de 23º C.

Recursos Hídricos

Suas hidrologias dizem respeito a Vereda do Côco e ao Córrego do Facão (5ª ordem) afluente do Rio Santo Antônio (4ª ordem) afluente do Rio do Sono (3ª ordem) pertencente a bacia estadual do Rio Paracatu (2ª ordem) e Bacia federal do Rio São Francisco (1ª ordem), SF- 7.

Geologia

A Geomorfologia da região insere - se na depressão Sanfranciscana, mais precisamente numa depressão interplanática, onde as formas de aplainamento, superfícies levemente onduladas e sedimentos rapinados marcam a paisagem regional. As planícies também caracterizam a paisagem da região, podendo ser observadas, de preferência, ao longo dos principais cursos de água. O município mostra predomínio de uma morfologia tendendo de ondulada a plana, porém exibindo desníveis topográficos consideráveis, cotas altimétricas de até 923 metros a 525 metros de altitude.

Solos

Os solos segundo o diagnostico Ambiental do Estado de Minas Gerais, elaborado pelo CETEC - MG em 1983. Predomina na região a classe dos Latossolos e todas as suas variações, sendo em sua maioria distróficos e álicos, distribuídos quase sempre nas superfícies tabulares ou de aplainados, Também ocorrem áreas com solos classificados como areias quartzosas (Neossolo Quartzarênico).

O empreendimento possui predominância de solos característicos de Latossolos vermelho amarelo .

Relevo

O empreendimento rural é caracterizado como área típica do cerrado, superfície plana a suavemente ondulada com declividade regular.

6.2 Meio Biótico

Flora

Sua cobertura vegetal nativa caracteriza-se pela fitofisionomia do Bioma Cerrado, especificamente, Cerrado "Sensu Stricto" e Campo Cerrado, onde há presença de árvores com altura de 2 a 8 metros, inclinadas, tortuosas com ramificações irregulares e retorcidas. As Espécies Florestais mais comuns são: Pau Terra, Pau doce, Sucupira-branca, entre outras.

Não foi observada a ocorrência de espécies endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção.

Foi constatado na vistoria in loco e em análise ao Plano de Utilização Pretendida com Inventário Florestal da área objeto do requerimento a ocorrência de espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequiheiro Caryocar brasiliense e Ipê do gênero Tabebuia, sendo que, será condicionado neste parecer e não poderão ser cortadas/suprimidas e ou transplantadas em hipótese alguma, devendo permanecer no local sem perturbações e sem revolvimento do solo a uma distancia mínima igual à circunferência da projeção da sua copa na superfície do solo.

Fauna

As espécies da fauna que se constata na área são: insetos, anfíbios, répteis, mamíferos e grandes variedades de aves típicas da região do cerrado;

Tais como: Bem-te-vi (*Pitangus sulphuratus*), Quero-quero, (*Vanallys chilensis*), Seriema (*Cariama cristata*), João-de-barro (*Furnarius rufus*), Codorna (*Nothura maculosa*), Rolinha-fogo-apagou (*Columbina squammata*), Pássaro-preto (*Gnorimopsar chopi*), Tucano (*Ramphastos toco*), Arara-canindé (*Ara ararauna*), Maritaca (*Aratinga leucophthalmus*), Gavião-carcará (*Polyborus plancus*), Rolinha-caldo-de-feijão (*Columbina talpacoti*), entre outras.

Não observou na Flora e Fauna espécies endêmicas e ou ameaçadas de extinção.

Área Remanescente

As áreas com vegetação nativa, a "área remanescente" - áreas naturais excluindo as áreas de APP e de RL, somam 22,17,47 ha (58,13%) caracterizam-se pelas fitofisionomias de formação: Savânica de Cerrado Sensu Stricto Típico com densidade baixa. Esta vegetação nativa está inserida - associada, num relevo com predominância de suavemente ondulado com declividade regular. O solo caracteriza-se pelo Latossolo Vermelho amarelo.

Uso antrópico Consolidado

Foi constatado durante a vistoria in loco que apenas uma parte do imóvel, de 01,70,82 ha, cerca de 4,4 % apresenta-se já antropizada no passado com a ocupação consolidada e produtiva por pastagem formada com *Brachiária* sp. e pastagens naturais direcionadas para bovinocultura de leite. Possui também áreas de uso antrópico consolidado não produtivas tais como as estradas e a sede, de 0,53,94 ha. Área total com uso antrópico consolidado: 02,24,76 ha (5,8 %).

7 - ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP'S)

Caracteriza - se por áreas de preservação contíguas aos recursos hídricos superficiais, as quais são de 05,60,88 ha (14,7%), localizados no entorno da Vereda do Côco e do Córrego do Facão.

Apresenta cobertura vegetal natural características de formações Florestais de Mata Ciliar e vegetação típica de Vereda, parte das APPs, de 01,95,05 ha, encontra-se com uso antrópico consolidado com pastagens - desprovida de cobertura vegetal nativa e sem cercamento contra a entrada de animais domésticos, nestas áreas, sendo que deverão seguir os dispostos na Lei 20.922/2013 para sua preservação, recuperação e recomposição.

8 - INTERVENÇÕES

Vistoriou-se o imóvel para atender ao requerimento, folhas 117 a 119 para a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 22,17,57 ha visando a atividade de pecuária.

8.1 - Análise da Intervenção Requerida

Área objeto

No dia 12/05/15 foi realizado a vistoria no empreendimento Fazenda Boa Esperança para atender a Legislação Ambiental Vigente e subsidiar a Análise Técnica-ambiental inerente ao requerimento deste Processo nº 07020001611/14; portanto, no local analisei a viabilidade da liberação da área requerida para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 22,17,57 ha.

A área requerida de apresenta características do meio físico com predominância de solo tipo Latossolo Vermelho-amarelo, relevo varia de plano a suavemente ondulado. A cobertura vegetal nativa caracteriza-se do Bioma Cerrado, fitofisionomia *Sensu Stricto* Típico com densidade baixa, dossel aberto com espécies vegetais nativas arbóreo-arbustivas de ampla ocorrência no Bioma Cerrado.

Durante a vistoria in loco e em análise ao Plano de Utilização Pretendida com Inventário Florestal foi constatado a ocorrência de espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequizeiro *Caryocar brasiliense* e Ipê pertencentes ao gênero *Tabebuia*, sendo que, as espécies supracitadas, não poderão ser cortadas/suprimidas e ou transplantadas em hipótese alguma, devendo permanecer no local sem perturbações e sem revolvimento do solo a uma distancia mínima igual à circunferência da projeção da sua copa na superfície do solo.

O proprietário apresentou um inventário florestal para subsidiar a estimativa do volume de material lenhoso da área objeto, o qual foi conferido no campo por este órgão estando condizente com a legislação vigente.

ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico

Para a área objeto conforme o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico, coordenada UTM: 23K; SAD 69: Lat: 8.015.750,0 e Long: 420.350,0 apresenta grau de prioridade de conservação: muito baixo; vulnerabilidade natural: alta, além de outros itens informados no relatório anexo ao processo, folhas 113 e 114. Foi exigido conforme informações complementares folha 75, Laudo de vulnerabilidade conforme alínea d do Art.17B da Deliberação Normativa nº 130/2009, visto que o empreendimento esta localizado em área caracterizada pelo ZEE (Zoneamento Ecológico Econômico) como vulnerável, sendo que a vulnerabilidade natural mostra-se alta.

Analizando o Laudo Técnico de Vulnerabilidade Ambiental, folhas 90 a 109, da Fazenda Boa Esperança, verifica-se que o laudo apresenta justificativa referente a minimização dos efeitos negativos causado pelo empreendimento, que desde sempre implanta medidas mitigadoras e preventivas para controle da vulnerabilidade Natural, tais como: proteção da Reserva Legal e APP's, conservação do solo e Qualidades dos Recursos Hídricos; que obedece as recomendações ambientais e as práticas conservacionistas para melhoria e manutenção do meio ambiente; Portanto , o empreendimento em questão tem condições de atender ao Art. 17B da DN nº 130/09 onde reduzirá localmente a Vulnerabilidade, que realizará as atividades dentro de conceitos preservacionistas e adoção de técnicas de conservação dos recursos naturais.

O empreendimento não está inserido em áreas prioritárias classificadas em ESPECIAL ou EXTREMA para conservação da biodiversidade.

O empreendimento está inserido no bioma Cerrado.

Diagnóstico, considerações e resultados Técnicos e Legais

O imóvel possui área total inferior a 100 ha, portanto não se aplicará neste processo a obrigatoriedade de se preservar área nativa de no mínimo 2,0 % prevista na Lei 13.047 de 17 de dezembro de 1998 para o Bioma Cerrado.

A área objeto do requerimento esta dividida em cinco glebas totalizando 22,17,57 ha, conforme planta topográfica planimétrica, folha 82. Visto que a gleba de 01,57,96 ha está circundada por parte da APP do Córrego do Facão e por parte da Reserva Legal e que a liberação de tal área implicaria em antrópizações/intervenções na APP e na Reserva Legal para dar acesso a tal gleba será liberado para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca apenas as demais glebas totalizando 20,59,61 ha.

O requerente providenciou e apresentou documentações complementares formalmente por este órgão, as retificações nos mapas topográficos e memoriais, foram prontamente atendidas e em conformidade para subsidiar a análise e conclusão técnica.

O requerente possui condições de estruturação para efetuar a alteração no uso do solo nas áreas objeto, resguardando suprimir áreas e árvores que impossibilitem/comprometa a execução do que se requer por incapacidade socioeconômica do requerente, bem como para dar o fim socioeconômico ao material lenhoso advindo da exploração florestal nativa. Estando o requerente ciente e comprometido das obrigações legais pertinentes.

Faz-se observação de que as orientações foram repassadas para o requerente através do Auto de fiscalização e vistoria in loco, possibilitando a continuidade da análise e conclusão técnica e posteriormente, a apresentação do processo na COPA para a devida apreciação e julgamento.

9 - IMPACTOS PREVISTOS

Contemplando os estudos e análise técnica do meio físico, biótico, condições do empreendimento - associados ao pleito de interesse para o uso alternativo do solo pode-se destacar possíveis modificações/impactos no ambiente, tais como:

Alteração da qualidade da água dos recursos hídricos superficiais do local e da sub-bacia pelo carreamento de grande quantidade de sedimentos por meio das águas pluviais;

Aumento do fluxo de água na superfície do solo com a retirada da vegetação;

Menor infiltração no lençol freático e redução de recarga dos recursos hídricos subterrâneos devido à retirada da vegetação nativa e ao escoamento superficial de água pluvial;

Contaminação dos recursos hídricos - superficiais e subterrâneos por produtos/insumos agrícolas;

Redução e ou morte de fauna aquática - ictiofauna por contaminação dos recursos hídricos;

Maior evaporação da umidade do solo com a retirada da vegetação e a construção de alvenarias; Modificação da Paisagem pela substituição da área natural de Mata Ciliar; Empobrecimento do solo por perdas de nutrientes;

Alteração da estrutura do solo em função do uso de máquinas e equipamentos automotivos no preparo do solo;
Susceptibilidade do solo às formações naturais de erosões pela retirada da vegetação natural, exposição às chuvas intensas e revolvimento do solo;
Fuga da fauna silvestre devido ao stress com a atividade de supressão e instalação da atividade antrópica;
Supressão do habitat natural, Supressão da flora, redução de diversidade e eliminação de espécies florestais adultas consideradas matrizes (dispersoras) pela retirada da vegetação e através do corte das árvores isoladas;
Alteração da qualidade do ar atmosférico pela emissão de poeiras e gases dados pela movimentação de veículos, máquinas e equipamentos automotivos.
Degradação das áreas de APP e de R.L. por meio de movimentação excessiva - livre de animais domésticos, pessoas, máquinas e veículos dentro das referidas áreas com restrições legais;
Redução da biodiversidade e de exemplares da fauna e flora silvestres pela exploração, extrativismo, caça e pescas predatórias, e;
Uso do fogo como práticas de limpeza de pastos, de pragas e de insetos, de restos de culturas e de florestas plantadas, bem como promove-lo em períodos de seca, sem a prévia autorização do órgão ambiental competente.

10 - RESUMO

Resumo das áreas e volumes sugeridos ao deferimento:

Rendimento estimado de material lenhoso por ha: 25,00 m³/ha.
Rendimento estimado de material lenhoso para área total: 514,90 m³ de lenha para comercialização.
Área total do imóvel - empreendimento = 38,12,75 ha - área na matrícula; 38,14,28 ha - área medida.
Área de APP = 05,60,88 ha;
Área de RL = 07,63,00 ha;
Área remanescente = 22,17,57 ha
Área de ocupação antrópica consolidada = 02,24,76 ha.
Área da intervenção requerida = 22,17,57 hectares.
Área de intervenção autorizada = 20,59,61 hectares.

11- COMPENSAÇÕES

Considerando tecnicamente o disposto na Lei nº 20.922/2013 e Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905 de 12/08/2013 e que este processo administrativo se faz com base nestas, para o caso em questão, não se faz necessária a aplicabilidade específica de compensação florestal previstas na Resolução Conama 369 de 28 de março de 2006, na lei 13.047 de 17/12/98 e a compensação florestal de que trata a lei específica, nº20.308, de 27/07/12, que altera a Lei nº 10.833 de 02/11/92 e a Lei nº 9.743 de 15/12/88:

12 - VALIDADE DA DAIA

O prazo de validade para o Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental - DAIA para efetuar a exploração, o aproveitamento socioeconômico do material lenhoso e da madeira, será de 24 meses.

13 - CONCLUSÕES

Visto que o requerimento se faz com bases na Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais e nos Aspectos Técnico-ambientais; então, conclui-se que a área de 20,59,61 ha possui características físicas do meio que justifique, positivamente, sua aptidão para o plantio de pastagens visando a atividade de pecuária.
Desta forma, considerando os Aspectos Técnicos e Ambientais, vigente à Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais; fica este Parecer Técnico do Processo nº 07020001611/14 sugestionado ao deferimento, ou seja, favorável ao requerimento para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca na área de 20,59,61 ha no empreendimento Fazenda Boa Esperança, Proprietário: Iraí Antônio Vaz, CPF: 484.999.946-87.

14 - MEDIDAS MITIGADORAS E OU COMPENSATÓRIAS

A preservação e o uso racional dos recursos hídricos e solos bem como a manutenção da qualidade do ar se faz necessária e é de suma importância o comprometimento dos envolvidos na implantação do projeto para sua concretização, neste contexto, as medidas mitigadoras são:

Cobertura vegetal nativa

As áreas remanescentes nativas, as APPs e a Reserva legal não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub - bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça/pesca etc., podendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.
Preservar as espécies florestais arbóreas adultas como matrizes (exemplares), dispersores de sementes.
Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris.

Manejo e Conservação do Solo

Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na alteração no uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: Práticas Mecânicas: arar/gradear em nível; Construções de curvas de nível/terraceamento nas áreas antropizadas e construção de bacias

de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores; Práticas Edáficas: calagem; adubações, controle de pragas e doenças com uso racional e adequado dos produtos/fertilizantes agrícolas e agrotóxicos; Adotar cultivo mínimo e plantio direto; Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Corredores naturais, zonas tampões, exclusão de fogo, uso de clones/variedade produtivas sadias/ resistentes, etc.

Deve ser implantada na propriedade medidas de:

- Disposição de resíduos inorgânicos;
- Disposição de restos de culturas;
- Disposição de efluentes sanitários;
- Disposição de embalagens vazias;

Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris conforme Decreto nº 39.792, de 05/08/98, em especial, o Art.5º.

Manejo e Conservação dos Recursos Hídricos

Preservar, sem quaisquer antropizações as faixas de Área de Preservação Permanentes e com cobertura vegetal nativa ao longo dos cursos hídricos superficiais, as Matas Ciliares, nas suas larguras mínimas estabelecidas na Lei 20.922/2013, para a conservação da biodiversidade da flora, fauna silvestres e da qualidade da água;

Evitar a contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas controlando e fazendo o uso adequado de insumos e fertilizantes agrícolas e o preparo do solo;

Efetuar o cerceamento das APPs contra pisoteio de animais domésticos e contra possíveis intervenções antrópicas;

Contribuir para a conservação da sub-bacia hidrológica a que pertence o imóvel - empreendimento;

Regularizar junto ao órgão ambiental competente o uso das águas para fins de dessedentação de animais, uso humano e irrigação - outorgas que se fizerem necessárias ao empreendimento, bem como o uso racional das águas;

Promover a construção de bacias de captação de águas pluviais nas áreas necessitadas para evitar erosões, carreamento de sedimentos em excessos, escoamento superficial e contaminação dos cursos hídricos.

Efluentes Atmosféricos

O principal efluente atmosférico desde empreendimento serão os gases expelidos pela carbonização da madeira e pela movimentação de máquinas e equipamentos agrícolas automotivas.

Os gases expelidos pela combustão nos motores a diesel de equipamentos florestais e da moto - bomba podem ser minimizados pela manutenção periódica destes.

O empreendedor deverá adotar medidas de manutenção periódicas dos equipamentos e máquinas agrícolas, no intuito de minimizar ruídos e emissão atmosférica através da regulação correta dos mesmos.

Níveis de Pressão Sonora

Manutenção periódica dos equipamentos, a fim de mantê - los constantemente regulados e, conseqüentemente, diminuir a pressão sonora;

Utilização de protetores auriculares pelos funcionários.

Efluentes Líquidos

O tanque de armazenamento de combustíveis, deverá ser seguir a Resolução CONAMA 273/00 e DN COPAM 108/2007, bem como realizar limpeza periódica das caixas separadoras de água e óleos (SAO);

Com relação ao esgoto sanitário, implantar sistemas de Fossa Séptica.

Embalagens de Agrotóxicos

As embalagens de agrotóxicos, após passarem pela tríple lavagem, deverão ser armazenadas com suas respectivas tampas e, preferencialmente, acondicionadas na caixa de papelão original, em local coberto, ao abrigo da chuva, piso impermeável, fechado e de restrito acesso, identificado com placas de advertência, ventilado, para posterior devolução;

Manter arquivado por período de um ano os receiptuários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como realizar tríple lavagem de destinação correta das embalagens vazias.

Resíduos Sólidos

Destinação adequada das embalagens vazias de graxas, lubrificantes, óleos queimados, pneus e filtros de óleos. A destinação deverá ser feita à empresa credenciada e licenciada pelo órgão ambiental competente;

Realizar a disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme legislação vigente, bem como, manter os recibos da destinação na propriedade para atender a eventuais fiscalizações.

15 - CONDICIONATES

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01 - Efetuar o isolamento, por meio de construção de cerca de arame, da faixa de Área de Preservação Permanente - APP, e da Área de Reserva Legal:

Prazo: 120 (cento de vinte) dias a partir da data de EMISSÃO do documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 02 - Adotar práticas de caráter preventivo e conservacionista quanto ao uso alternativo do solo, tais como: Práticas Mecânicas: Arar/ gradear em nível; construir curvas de nível nas áreas antropizadas e bacias de captação de águas pluviais nas estradas e carreadores.

Prazo: A partir da data de EMISSÃO do documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 03 - Para as espécies de árvores protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, o Pequiense Caryocar brasiliense e o Caraíba e Pau D'arco pertencente ao gênero Tabebuia, Não estão autorizadas o corte/supressão e ou transplante das mesmas em hipótese alguma, devendo conserva-las no local Sem perturbações e Sem revolvimento do solo.

Prazo: A partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

LUCAS GONÇALVES DE OLIVIERA - MASP: 13806062

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 12 de maio de 2015

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 193/2015

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito do requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO nos termos do parecer técnico, após a devida apreciação da Autoridade competente.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RAFAEL VILELA DE MOURA - OAB MG 124278

17. DATA DO PARECER

segunda-feira, 21 de setembro de 2015